ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 19/2016 PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 11/2016

VALIDADE 01 (UM) ANO.

Aos vinte dias do mês de abril de 2016, o Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do Secretário Municipal de saúde **Sr. Ivo de Freitas**, e do Senhor Prefeito Municipal **Denilso Casal** tornam público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, tipo **Menor Preço por item** nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 055 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. **11/2016**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para Locação/serviços de assistência técnica de copiadoras/impressoras do tipo: Escâner e Fax, com velocidade de no mínimo 26 PPM, resolução mínima de 600x1.200 DPI, memória de 8 MB, redução e ampliação de 25 até 400%, tamanho do original A4, conexão USB 2.0 e com capacidade mínima de oito mil cópias (8.000) mês. Com prestação de serviços de assistência Técnica completa com fornecimento de peças de reposição, toner, revelador e cilindro (tudo menos papel) sendo distribuídas nos departamentos e fundos da municipalidade; Correspondendo a 01 impressora ser disponibilizada no conselho Tutelar, 03 impressora ser disponibilizadas na secretaria de Educação, 03 impressoras ser disponibilizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ipuaçu, 04 impressoras a ser disponibilizadas no Posto de Saúde de Ipuaçu, 01 impressora a ser disponibilizada na Assistência Social, para futuras contratações, conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, onde estão registrados no Sistema de Registro de Preços, para possíveis contratações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuaçú - SC e a empresa:

- **INFORMATICA E SERVIÇOS AG LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lorenzoni, nº 600, CEP.89832.000, centro de Ipuaçu/SC, inscrita no CNPJ nº N.07.809.066/0001-76, representada pelo Sócio Administrador **Sr. Gilberto Knecht,** brasileiro, casado portadora do CPF. 799.953.149-91, RG.2.428.575 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, n.º 180, Centro de São Domingos-SC, Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial **n 11/2016** – PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único: A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante é de até R$ 21.588,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.** A descrição minuciosa dos itens vencidos da empresa encontram-se em anexo ao processo de licitação Pref 19/2016, Pregão Presencial Pref 11/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras do MUNÍCIPIO DE IPUAÇU, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr. Prefeito Municipal se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuaçu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;
- O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REASJUSTE DE PREÇOS

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuaçu - SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **11/2016 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuaçu - SC, 20 de abril de 2016.

DENILSO CASAL
Prefeito Municipal

IVO FREITAS
Secretário Mun. DE Saúde – FMS

RAQUELI BIASOTTO
Pregoeira

EMPRESA - INFORMATICA E SERVIÇOS AG LTDA ME
Resp. Legal Sr. **Gilberto Knecht** _____

Visto e de acordo. Assessor Juridico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

1. Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras

2. Silvanir Levinski
Assessora de Administração Geral